

2023

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

JUNHO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de junho de 2023.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anulação dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anulação, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de junho foram publicados **47** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), dos quais 36 negociais (11 contratos coletivos, 7 acordos coletivos, 15 acordos de empresa, 3 acordos de adesão) e 11 não negociais (Portarias de Extensão). Foram potencialmente abrangidos **83.815** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

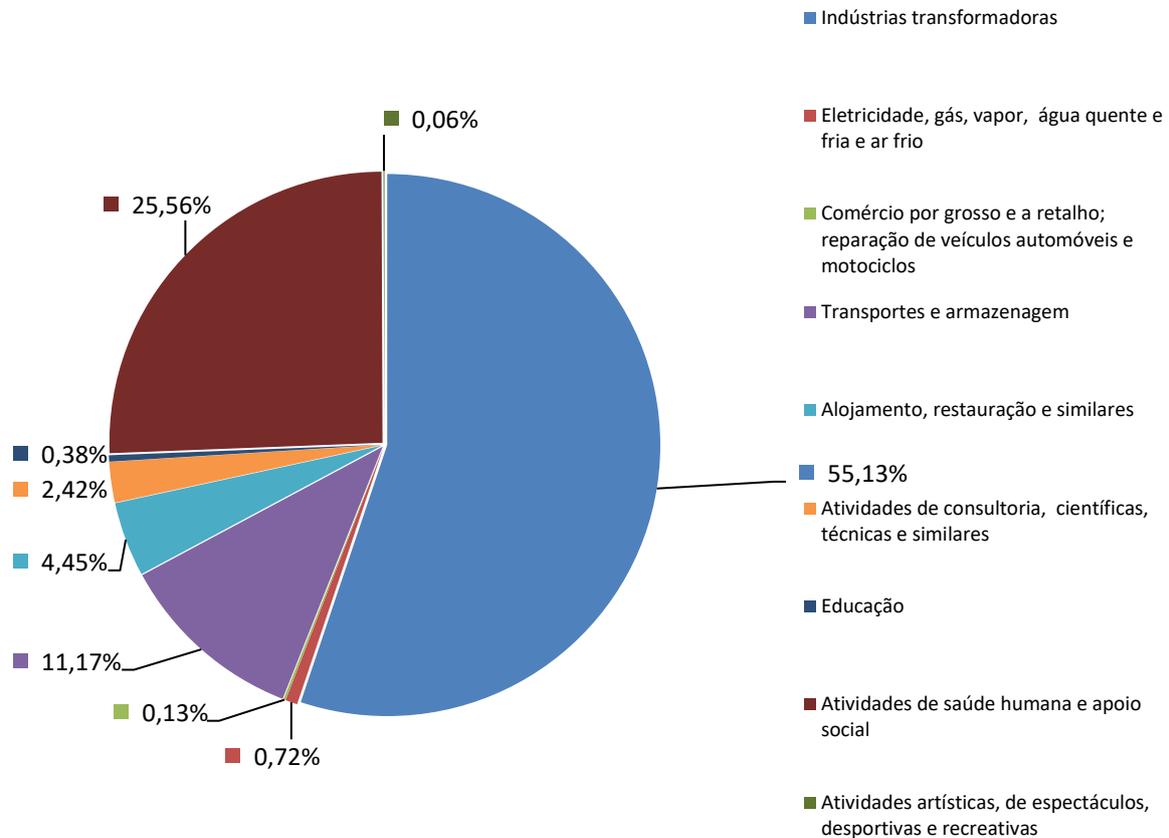
Em junho de 2023, verifica-se que o total de IRCT (47), são superiores aos IRCT e total de convenções coletivas em junho de 2022 (34), verificando-se ainda um decréscimo de 40% dos TCO`s potencialmente abrangidos.

O CC “CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e FEPCES e outros” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (21.066 TCO) e a sua representatividade é de 25,13% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 82.427 e representam 98,34% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de junho. As alterações salariais são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (5 CC; 8 AE; 4 AC), seguidas das alterações salariais e outra(s) com texto consolidado (2 CC; 3 AE; 2 AC) de quatro revisões globais (2 CC; 1 AE; 1 AC)) de três 1ª convenção (2 CC; 1 AE), e de duas alterações não salariais (2AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (45.440 TCO; 55,13%), ao setor da Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio(590 TCO; 0,72%, ao setor do Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos (104 TCO; 0,13%), ao setor dos Transportes e armazenagem (9.206 TCO; 11,17%), ao setor do Alojamento, restauração e similares (3.664 TCO; 4,45%, ao setor das Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares (1.994 TCO; 2,42%), ao setor da Educação (314 TCO: 0,4%), ao setor das Atividades de saúde humana e apoio social (21.066: TCO; 25,6%), e ao setor das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas (49 TCO; 0,1%)

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

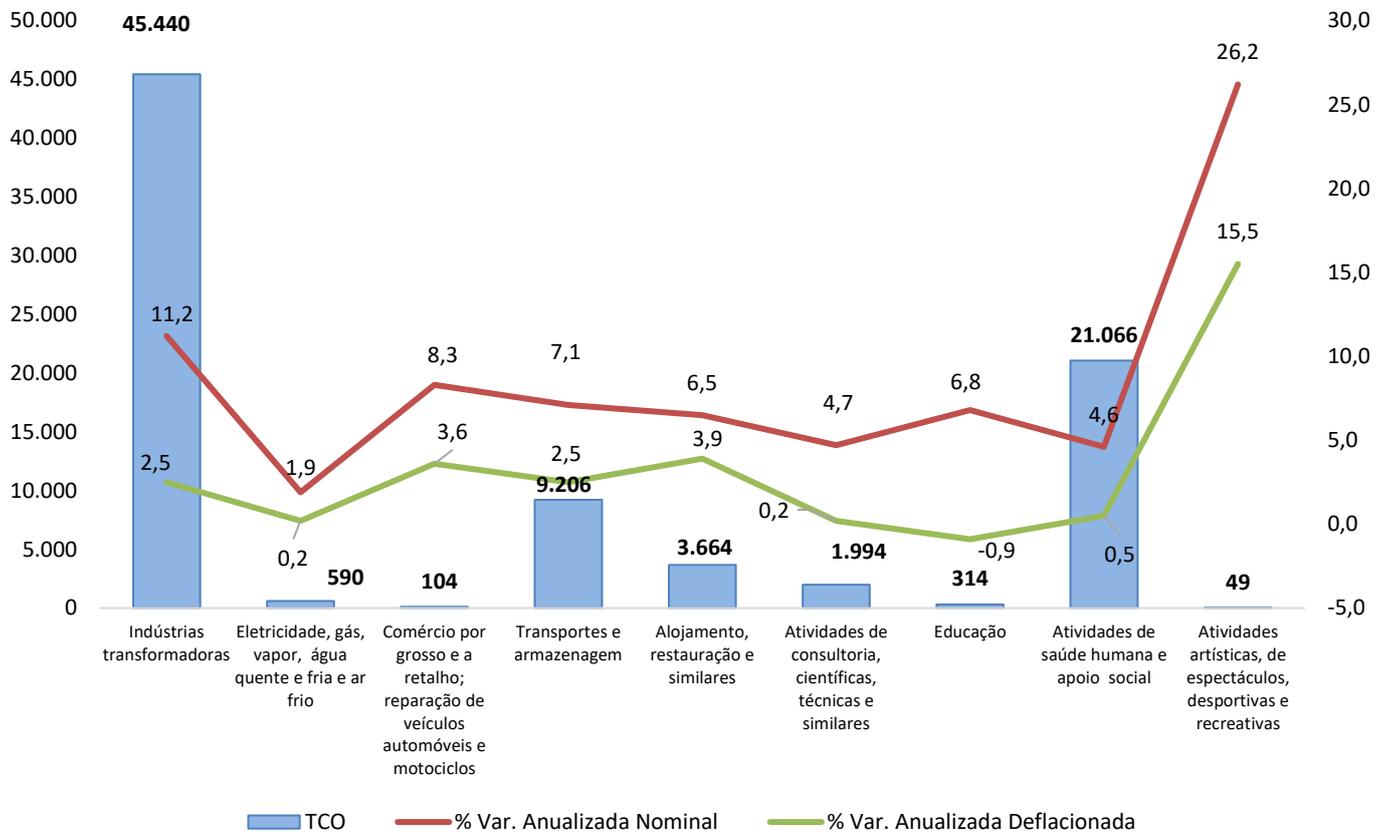


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 15,1 meses. No setor das Indústrias transformadoras é de 11 meses, no setor da Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio é de 84 meses, nos setores do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos e Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares é de 24 meses, no setor dos Transportes e armazenagem é de 27 meses, no setor do Alojamento, restauração e similares é de 42 meses, nos setores da Educação e Atividades de saúde humana e apoio social é de 12 meses, e no setor das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas é de 49 meses.

A média da variação anualizada nominal é de 8,6% e os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas variaram entre 1,9% e 26,2%. O setor das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas tem a variação média anualizada mais elevada com 26,2%.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 6,6%. Estas convenções abrangeram 62,49% (52.373 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (83.815 TCO) e 63,54% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (82.427 TCO) – vide Quadro 4.

Quando se analisa a variação média ponderada intertabelas por setor de atividade e a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 6,6%, o IPC de 6,5% – vide Quadro 3.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2023				2022			
	junho		Ano *)		junho		Ano*)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	47	83.815	264	554.043	34	140.786	166	417.462
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	36	83.815	201	554.043	34	140.786	145	417.462
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	33	83.815	193	554.043	33	140.786	140	417.462
Contratos Coletivos (CC) (1)	11	72.851	73	501.571	22	138.280	65	376.296
1ª Convenção	2	500	4	49.690	0	0	0	0
Revisão	9	72.351	69	451.881	22	138.280	65	376.296
Parcial	5	22.070	42	294.853	9	76.154	40	154.745
Com texto consolidado	2	29.647	14	91.733	5	51.986	13	195.239
Global	2	20.634	13	65.295	8	10.140	12	26.312
Acordos Coletivos (AC) (2)	7	1.302	23	12.175	2	0	19	16.997
1ª Convenção	0	0	1	0	0	0	3	412
Revisão	7	1.302	22	12.175	2	0	16	16.585
Parcial	4	608	15	3.567	2	0	14	16.462
Com texto consolidado	2	590	5	2.224	0	0	1	15
Global	1	104	2	6.384	0	0	1	108
Acordos de Empresa (AE) (3)	15	9.662	97	40.297	9	2.506	56	24.169
1ª Convenção	1	360	10	1.493	0	0	4	576
Revisão	14	9.302	87	38.804	9	2.506	52	23.593
Parcial	10	870	51	12.427	4	371	30	18.472
Com texto consolidado	3	8.276	21	19.953	3	475	14	1.549
Global	1	156	15	6.424	2	1.660	8	3.572
Acordos de adesão (4)	3	-	8	-	1	-	5	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	1	0	0	0	0	0
Portarias (8)	11	0	63	0	0	0	21	0
Extensão	11	-	63	-	0	0	21	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	0	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: DGERT

*) Dados até junho

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
Total	83.815									
AE Portugs II - Reboques Marítimos, SA e SITEMAQ	28	2018/01/01	2023/01/01	60	5,2	-4,9	10,6	1,0	-1,0	2,0
AE CIMPOR - Indústria de Cimentos, S.A. E SITESE	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	11,7	3,6	7,8	11,7	3,6	7,8
CC ANCIA - Associação Nacional de Centros de Inspeção Automóvel e a FETESE	1.994	2021/01/01	2023/01/01	24	9,7	0,5	9,2	4,7	0,2	4,5
AC Caixa Económica Montepio Geral e outros e SBN	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	1,6	-5,8	7,8	1,6	-5,8	7,8
AC Mutualista Açoriana de Transportes Marítimos, SA e Outras e FESMAR	8	2022/03/01	2023/03/01	12	5,0	-3,3	8,6	5,0	-3,3	8,6
AE BIOTEK, SA e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outros	201	2022/01/01	2023/01/01	12	5,3	-2,3	7,8	5,3	-2,3	7,8
AE United european Carriers Unipessoal, Lda. e FESMAR	126	2022/01/01	2023/01/01	12	5,4	-2,2	7,8	5,4	-2,2	7,8
AE CTT- Correios de Portugal, SA Sociedade Aberta e SINDETELCO e outros	8.026	2021/01/01	2023/01/01	24	15,9	6,1	9,2	7,7	3,1	4,5
CC Associação Nacional de Transportes de Passageiros - ANTROP e o STRN	500 b)		2023/01/01							
CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios e FESETE	14.881	2022/05/01	2023/01/01	8	11,4	5,0	6,1	17,6	7,6	9,3
AE Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA (STCP) e o Sindicato Nacional dos Motoristas e outros Trabalhadores (SNMOT) e outro	c)	2019/01/01	2023/04/01	51						
AE CAIMA - Industria de Celulose, SE e FIEQUIMETAL	156	2022/01/01	2023/01/01	12	5,9	-1,8	7,8	5,9	-1,8	7,8
AE Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA (STCP) e o Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes (SITRA)	a) - d)	2019/01/01	2023/04/01	51						
AE AGERE- Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga, EM e o SINTAP e outro	528 d)	2020/07/01	2023/01/01	30						
CC APHORT - Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo e SITESE	3.664	2019/07/01	2023/01/01	42	24,8	14,3	9,2	6,5	3,9	2,5
CC FENAME - Federação Nacional do Metal e SITESE e outros	20.320	2022/01/01	2023/01/01	12	8,3	0,5	7,8	8,3	0,5	7,8
CC ANIECA - Associação Nacional de Escolas de Condução Automóvel e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações e a FECTRANS	314	2022/01/01	2023/01/01	12	6,8	-0,9	7,8	6,8	-0,9	7,8
AE SILOPOR - Empresa de Silos Portuários e Fepces	118	2009/01/01	2023/01/01	168	5,3	-13,3	21,5	0,4	-1,0	1,4
AE TUB- Transportes Urbanos de Braga, EM e o STAL	360 b)		2023/01/01							
AE Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA (STCP) e o STRUN	c)	2019/01/01								

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
AC LACTICOOP, UCRL e outra e Sind Prof Lactiínios	104	2021/01/01	2023/01/01	24	17,2	7,3	9,2	8,3	3,6	4,5
AE EMPORDEF - Tecnologias de informação, SA e SITAVA	a) - d)	2023/01/01	2023/01/01							
AE LAGOS EM FORMA - Gestão Desportiva, EM, SA e SINTAP	49	2022/05/01	2023/01/01	8	16,8	10,1	6,1	26,2	15,5	9,3
AC Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal e outra e SINAPSA	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	9,7	1,8	7,8	9,7	1,8	7,8
AC REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS e outras e FIEQUIMETAL	590	2016/01/01	2023/01/01	84	13,7	0,8	12,8	1,9	0,2	1,7
AC DOURO AZUL - Sociedade Marítimo-turística Lda e outras e FESMAR	600	2019/03/01	2023/03/01	48	3,6	-6,6	10,9	0,9	-1,7	2,6
CC AIMMAP - Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portuga e SIMA	8.581	2022/04/01	2023/04/01	12	7,3	-1,3	8,7	7,3	-1,3	8,7
CC UMP - União das Misericórdias Portuguesas e o SEP	b)		2022/11/01							
AC REN Redes Energéticas Nacionais, SGPS e outras e o SINDEL	a)	2016/01/01	2023/01/01	84	13,8	0,9	12,8	1,9	0,2	1,7
CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e FEPCES e outros	21.066	2021/07/01	2022/07/01	12	4,6	0,5	4,1	4,6	0,5	4,1
CC Associação dos Armadores de Tráfego Fluvial e Local e o SITEMAQ	230	2022/01/01	2023/01/01	12	6,8	-0,9	7,8	6,8	-0,9	7,8
AE PROMARINHA - Gabinete de Estudos e Projetos, SA e a FESMAR	70	2022/03/01	2023/03/01	12	5,1	-3,2	8,6	5,1	-3,2	8,6
CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios e outros e SINDEQ	1.301	2022/01/01	2023/01/01	12	9,4	1,5	7,8	9,4	1,5	7,8

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) 1ª convenção; c) Alteração não Salarial; d) Cálculo inviável

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			junho 2023					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	82.427	15,1	9,3	2,2	6,9	8,6	2,0	6,5
Indústrias transformadoras	45.440	11	9,1	1,6	7,4	11,2	2,5	8,5
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	590	84	13,7	0,8	12,8	1,9	0,2	1,7
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	104	24	17,2	7,3	9,2	8,3	3,6	4,5
Transportes e armazenagem	9.206	27	14,5	4,6	9,4	7,1	2,5	4,5
Alojamento, restauração e similares	3.664	42	24,8	14,3	9,2	6,5	3,9	2,5
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1.994	24	9,7	0,5	9,2	4,7	0,2	4,5
Educação	314	12	6,8	-0,9	7,8	6,8	-0,9	7,8
Atividades de saúde humana e apoio social	21.066	12	4,6	0,5	4,1	4,6	0,5	4,1
Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	49	8	16,8	10,1	6,1	26,2	15,5	9,3

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente	ATIVIDADES	TCO	junho 2023		IPC
			Variação (%)		
			Intertabelas		
		Nominal	Deflacionada		
	TOTAL	52.373	6,6	0,2	6,5
	Indústrias transformadoras	30.559	8,0	0,0	8,1
	Transportes e armazenagem	434	6,1	-1,7	7,9
	Educação	314	6,8	-0,9	7,8
	Atividades de saúde humana e apoio social	21.066	4,6	0,5	4,1

Fonte: DGERT